



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administrando a Verdade Popular

LEI nº 3237/2002.

**DOA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA A
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ -
MS".**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a doar uma área para o Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Educação para a construção do Centro de Educação Profissional do Município de Ponta Porã - MS. ÁREA "01", situada na Quadra V, entre as Ruas 7 de Setembro, Heliodoro Alves Salgueiro, Pedro Manvailer e Guia Lopes, medindo: 49.00 X 80.00 X 38.00 X 22.80 X 60.00m, perfazendo uma área de 3.810.00m² e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte - Com a Rua 7 de Setembro, medindo 80.00m².

Ao Sul - Com o Lote 01, med. 60.00m e com a Rua Guia Lopes, medindo 22.80m².

A Leste - Com a Rua Pedro Manvailer, medindo 38.00m.

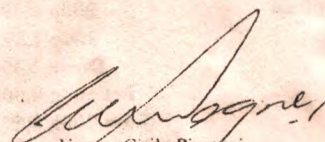
A Oeste - Com a Rua Heliodoro Alves Salgueiro, medindo 49.00m.

Art. 2º Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior a construção de uma Unidade Escolar.

Art. 3º A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da Lei se não for construído no imóvel a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 07 de março de 2002.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico